



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 22544 | Matéria nº: 1092547

RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº21 /2025

Estabelece quem são considerados dirigentes das OSC habilitados para compor a documentação necessária no Edital de Chamamento Público para o Termo de Fomento nº 001/2025, com as Organizações da Sociedade Civil, aprovadas pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina - CEDCA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Estadual nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, e por seu Regimento Interno;

Considerando sua competência legal para formular, deliberar, acompanhar, fiscalizar e controlar, em todos os níveis, a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como articular as ações governamentais e não governamentais no âmbito do Estado;

Considerando Lei federal nº 13.019, de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, e estabelece outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, especialmente o art. 34;

Considerando a Instrução Normativa TCE/SC nº 33/2024, que orienta os procedimentos de controle externo sobre os recursos públicos transferidos às organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de garantir a efetividade dos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA/SC), assegurando racionalidade e eficiência na análise documental nos processos de chamamento público;

Resolve:

Art. 1º Para fins de análise documental no âmbito do Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, considerar-se-á como dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), exclusivamente, os membros da diretoria executiva responsáveis pela gestão institucional e financeira da entidade, sendo eles: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, ou, no caso de estruturas organizacionais colegiadas, pelo menos três integrantes que compõem o colegiado gestor identificados nos atos constitutivos ou documentos internos que regem a governança da organização.

Parágrafo único. A exigência prevista no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 será aplicada somente a esses três dirigentes, que deverão apresentar nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF da Receita Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 27 de junho de 2025.

Simone Cristina Vieira Machado

Coordenadora Geral do CEDCA/SC